

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ERRATA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da ^o 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portaria referente ao **EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC LPG – FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar no item 14. DAS CONTRAPARTIDAS :

Onde se Lê:	Leia -se:
<p>14.4.3 Para o Eixo IV – Manutenção, Categoria E - Manutenção de Shows Musicais, o agente cultural (Pessoal Física ou Jurídica) deverá realizar 01 apresentação no município de origem do agente cultural (Pessoal Física ou Jurídica) e mais 02 apresentações em outras cidades, distritos ou localidades como comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e quilombolas.</p> <p>14.4.3.1 O agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) deverá disponibilizar um teaser da obra com no mínimo 60 segundos para a SEJUCEL, com autorização para uso de imagem e voz.</p> <p>14.4.4. Para o Eixo V - Manutenção, Categoria F - Manutenção de espetáculos de Artes Cênicas (Teatro, dança, circo e ópera), os agente cultural (Pessoal Física ou Jurídica) deverá realizar 01 apresentação no município de origem do agente cultural (Pessoal Física ou Jurídica) e mais 02 apresentações em outras cidades, distritos ou localidades como comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e quilombolas.</p> <p>14.4.4.1 O agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) deverá disponibilizar um teaser da obra com no mínimo 60 segundos para a SEJUCEL, com autorização para uso de imagem e voz.</p> <p>14.4.5 Para o Eixo VI - Ações Formativas, Categoria G - Formação de demais áreas culturais, que não seja audiovisual, o agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) deve prever ações com carga horária de no mínimo 20 horas. O agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) contemplado deve incluir o pagamento de bolsas no valor de R\$ 500,00 para 18 bolsistas. O agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) deverá ofertar certificados e apresentá-los no relatório de prestação de contas.</p>	<p>14.4.3 Para o Eixo IV – Manutenção, Categoria E - Manutenção de Shows Musicais, o agente cultural (Pessoal Física ou Jurídica) deverá realizar 01 apresentação no município de origem do agente cultural (Pessoal Física ou Jurídica) e mais 02 apresentações em outras cidades, distritos ou localidades como comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e quilombolas.</p> <p>14.4.3.1 O agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) deverá disponibilizar um teaser da obra com no mínimo 60 segundos para a SEJUCEL, com autorização para uso de imagem e voz.</p> <p>14.4.4 Para o Eixo IV – Manutenção, Categoria F - Manutenção de espetáculos de Artes Cênicas (Teatro, dança, circo e ópera), os agente cultural (Pessoal Física ou Jurídica) deverá realizar 01 apresentação no município de origem do agente cultural (Pessoal Física ou Jurídica) e mais 02 apresentações em outras cidades, distritos ou localidades como comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e quilombolas.</p> <p>14.4.4.1 O agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) deverá disponibilizar um teaser da obra com no mínimo 60 segundos para a SEJUCEL, com autorização para uso de imagem e voz.</p> <p>14.4.5 Para o Eixo V - Ações Formativas, Categoria G - Formação de demais áreas culturais, que não seja audiovisual, o agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) deve prever ações com carga horária de no mínimo 20 horas. O agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) contemplado deve incluir o pagamento de bolsas no valor de R\$ 500,00 para 18 bolsistas. O agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) deverá ofertar certificados e apresentá-los no relatório de prestação de contas.</p>

Art. 2º Retificar o ITEM 3. CRONOGRAMA:

Onde se lê:

15	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Agentes culturais (Pessoa Física ou Jurídica) com propostas selecionados.	02/11 a 12/11/2024
16	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	13/11 e 14/11/2024

Leia-se:

15	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Agentes culturais (Pessoa Física ou Jurídica) com propostas selecionados.	04/11 a 08/11/2024
16	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	11/11 e 12/11/2024

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação

Porto Velho, 19 de Agosto de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 19/08/2024, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051852104** e o código CRC **1C893B83**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0032.002582/2023-96

SEI nº 0051852104